



Autor/Exequente isento de custas iniciais Como proceder com as custas de apelação ou finais?

Nos casos de isenção de custas iniciais, a parte não isenta de custas deve apurar as custas de apelação ou finais conforme o percentual total da respectiva tabela da Portaria de custas.

São os casos, por exemplo, de Execução fiscal de Exequente isento ou ação em que Autor é isento de custas ou Recurso inominado do JEF ou outro previsto em lei.

As custas são apuradas conforme os Roteiros disponíveis no site do TRF6, na página Cálculo de Custas, Manual, Tabelas.

Este roteiro não substitui as informações contidas na Portaria de custas vigente, destinando-se apenas a auxiliar as partes. As informações nele contidas devem ser confirmadas na Portaria de custas vigente, disponível no site do TRF6 (*Custas, Manual Cálculo, C.Monetária*).